

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Polêsine/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 — Dispensa de Licitação por Valor

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de equipe de arbitragem para mediação das Competições Municipais e Intermunicipais de Futsal, Bocha, Futebol Sete e Vôlei a serem realizadas no Município de São João do Polêsine/RS, organizadas e realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO — PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa/associação especializada para prestação de serviços de arbitragem para as Competições Municipais e Intermunicipais de Futsal, Bocha, Futebol Sete e Vôlei a serem realizadas no Município de São João do Polêsine/RS, organizadas e realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A definição adequada do objeto assegura ampla competição entre os fornecedores, sendo vedadas especificações excessivas ou restritivas, exceto quando tecnicamente justificadas, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. O objeto é compatível com a necessidade descrita no Estudo Técnico Preliminar e com a solução nele definida.

2. DAS DESCRIÇÕES E DAS QUANTIDADES

2.1. A descrição, a quantidade e as especificações técnicas dos itens encontram-se detalhadas na tabela descritiva a seguir, organizadas em 4 (quatro) lotes de serviço, totalizando 10 (dez) itens. Os quantitativos refletem a real necessidade da Administração, evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento, nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	01	01	Torneio de Futebol Sete. Total de no mínimo 5 árbitros/mesários por evento (mínimo 3 federados). Categoria Adulto.	1.950,00	1.950,00
	02	08	Rodada de 3 ou 4 jogos. Jogos de 40 minutos, contendo no mínimo 4 árbitros/mesários (mínimo 2 federados). Categoria Livre e Veteranos.	1.000,00	8.000,00
			SUBTOTAL LOTE 01 — Futebol Sete		9.950,00
02	03	04	Rodada de 2 ou 3 jogos. Jogos de 40 minutos, contendo no mínimo 4 árbitros/mesários (mínimo 2 federados). Categoria Adulto.	800,00	3.200,00



	04	15	Rodada de 4 jogos. Jogos de 40 minutos, contendo no mínimo 4 árbitros/mesários (mínimo 2 federados). Categoria Adulto.	950,00	14.250,00
	05	04	Rodada de 4 jogos. Jogo de 30 minutos contendo no mínimo 4 árbitros/mesários (mínimo 2 federados). Categoria de Base.	800,00	3.200,00
	06	02	Torneio de Futsal de Base. Total de no mínimo 5 árbitros/mesários por evento (mínimo 3 federados).	1.800,00	3.600,00
			SUBTOTAL LOTE 02 — Futsal		24.250,00
03	07	02	Torneio de Vôlei de Quadra e de Areia. Total de no mínimo 5 árbitros/mesários por evento. Categoria Livre.	1.800,00	3.600,00
	08	08	Rodada de 2 ou 3 jogos. Jogo contendo no mínimo 3 árbitros/mesários. Modalidade Vôlei de Quadra e Areia. Categoria Adulto.	1.000,00	8.000,00
			SUBTOTAL LOTE 03 — Vôlei		11.600,00
04	09	10	Torneio Bocha. Jogos com início previsto às 9h. Total de no mínimo 2 árbitros por evento. Categoria Livre.	1.600,00	16.000,00
	10	02	Interseleções Bocha. Total de no mínimo 4 árbitros por evento. Categoria Livre.	1.800,00	3.600,00
			SUBTOTAL LOTE 04 — Bocha		19.600,00
			TOTAL GERAL		65.400,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da presente contratação reside na necessidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de promover competições esportivas municipais e intermunicipais com arbitragem técnica qualificada, atendendo ao dever de motivação do ato administrativo, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999 e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços em geral, quando o valor da contratação não superar o limite estabelecido para essa modalidade, devidamente atualizado. O valor global estimado da contratação é de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), estando enquadrado dentro do limite previsto para dispensa por valor. A adoção do critério de menor preço global demonstra a busca pela proposta mais vantajosa ao Município, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Dentre as propostas recebidas, a AQCA — Associação Quarta Colônia de Árbitros apresentou o menor preço global (R\$ 65.400,00), sendo, portanto, a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando as alternativas identificadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais vantajosa para esta Secretaria consiste na contratação da Associação Quarta Colônia de Árbitros (AQCA), que prevê a prestação integral de serviços de arbitragem esportiva para as modalidades de Futebol Sete, Futsal, Vôlei e Bocha, em categorias diversas, com disponibilização de equipes compostas por árbitros e mesários qualificados, incluindo árbitros federados nas proporções mínimas exigidas por item.



4.2. A AQCA, em relação às demais propostas recebidas, é considerada mais econômica (menor preço global: R\$ 65.400,00 vs. R\$ 76.420,00 da XPRO e R\$ 82.320,00 da ACSA), apresenta capacidade técnica equivalente para o objeto (associação de árbitros especializada, com atuação regional e sede em Agudo/RS, localidade próxima ao município contratante), e proporciona menor custo ao erário público. A solução é regional, o que favorece a disponibilidade e a logística de deslocamento das equipes de arbitragem até os locais de competição no Município de São João do Polêsine/RS. A contratação da AQCA assegura a melhor relação custo-benefício e o atendimento integral das necessidades descritas no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. A contratada deverá comprovar capacidade para disponibilizar equipes de arbitragem para todas as modalidades esportivas contratadas (Futebol Sete, Futsal, Vôlei e Bocha), nas quantidades e com as qualificações mínimas exigidas em cada item.

5.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, devendo ser necessária a contratação de empresa/associação que tenha condições de fornecimento, mantendo as condições de qualidade e atendendo às legislações vigentes. A contratação está alinhada às atribuições institucionais da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo compatível com as políticas públicas de incentivo ao esporte e ao lazer municipais.

5.2. Requisitos Operacionais

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, mediante emissão de Ordem de Serviço com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar sua equipe no local do evento no horário determinado.

5.2.1.1. A contratada deverá garantir a presença integral da equipe de arbitragem durante toda a duração do evento/rodada, sendo vedada a substituição de árbitros durante a realização dos jogos, salvo em casos de força maior devidamente comprovados e comunicados à fiscalização.

5.2.1.2. Para os eventos de Bocha, a arbitragem deverá estar presente no local de competição com início previsto às 9h, devendo a equipe estar devidamente posicionada e preparada antes do início das rodadas.

5.3. Requisitos Técnicos

5.3.1.1. A contratada deverá disponibilizar árbitros e mesários com formação e/ou filiação reconhecida pelas respectivas federações esportivas das modalidades contratadas, nas proporções mínimas definidas em cada item (árbitros federados).

5.3.1.2. Os árbitros federados deverão apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória de seu vínculo com as federações esportivas estaduais ou nacionais competentes para as modalidades contratadas.

5.4. Requisitos Legais e de Habilitação

5.4.1.1. Habilitação Jurídica: apresentação de CNPJ ativo, comprovando que a contratada está regularmente constituída como pessoa jurídica (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

5.4.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: apresentação de Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões fiscais municipal, estadual e federal, com validade vigente na data da contratação.

Esses requisitos asseguram a legalidade e a segurança jurídica da contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. Em havendo instrumento contratual, obrigatório que conste em



Anexo o Contrato Social e/ou Documento de Identificação + Comprovante de Residência dos representantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a prestação dos serviços de arbitragem no prazo, local e horário nela determinados. O prazo para atendimento poderá ser prorrogado, por igual período, desde que motivado, comunicado à secretaria competente e autorizado pelo(a) Secretário(a).

6.2. A autorização para a prestação dos serviços será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, por meio de Ordem de Serviço, nas quantidades por ela definidas. A execução dos serviços será de forma integral, por evento/rodada.

6.2.1. A aceitação do objeto vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada. Se solicitado, a empresa deverá orientar o setor quanto à correta forma de organização e condução da arbitragem nas competições.

6.3. Verificada desconformidade do serviço prestado, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Não haverá contrato formal, devendo o mesmo ser substituído por Nota de Empenho, de acordo com o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude do valor e da natureza do objeto, sendo opção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo a não realização de contrato formal.

7.2. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal indicado(a) por ato do(a) Secretário(a), ou pelo respectivo substituto. O(a) fiscal do contrato acompanhará a execução dos serviços para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O(a) fiscal anotarà no histórico de gerenciamento do serviço todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.

A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através de seu(ua) secretário(a), e a fiscalização do serviço terá como responsável o(a) servidor(a) TIAGO DOTTO FERREIRA 886-9, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(a) fiscal, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborará relatório de necessidades de adequações e tomará as providências para formalização de processo administrativo de responsabilização em casos de descumprimento, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Para fins de liquidação e pagamento dos serviços elencados neste Termo de Referência, serão consideradas as quantidades e os valores adjudicados no processo licitatório, com base na proposta da AQCA.



8.2. A liquidação e o pagamento dos serviços ocorrerão após a prestação integral de cada evento/rodada contratada, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue pela empresa contratada após a prestação dos serviços.

8.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter as seguintes identificações: número do procedimento administrativo (Processo Administrativo nº ____/2026 — Dispensa nº ____/2026); número do instrumento firmado com o Município de São João do Polêsine; dados bancários (Banco, nº da Agência, nº da Conta Bancária).

Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

OBSERVAÇÃO: De acordo com o Decreto Municipal nº 2.742/2022, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de imposto de renda em seus pagamentos. Para todos os documentos fiscais emitidos deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de imposto de renda.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da Administração, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O futuro contratado foi selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa ao Município e que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. O critério de seleção adotado foi o de menor preço global, tendo a Associação Quarta Colônia de Árbitros (AQCA) apresentado a proposta vencedora no valor de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo esta a proposta mais vantajosa dentre as 3 (três) recebidas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi encontrado mediante pesquisa de preços direta com fornecedores do segmento de arbitragem esportiva, com atuação local, regional e estadual, demonstrando que o valor está de acordo com o praticado no mercado. O valor estimado foi apurado com base na seleção da proposta de menor preço dentre aquelas apresentadas pelos fornecedores consultados:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 a 10	—	SV	Prestação de serviços de arbitragem esportiva para Competições Municipais e Intermunicipais (Futebol Sete, Futsal, Vôlei e Bocha) — conforme tabela detalhada de itens constante no Item 2 deste TR.	—	65.400,00

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do presente serviço correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, devidamente verificadas antes da formalização do processo:



Referência	646
Órgão	06
Unidade	002
Ação	2039
Elemento	33390390000000000000
Vínculo	15000001
Subelemento	33390399903000000000
Consumo Imediato	(X) Sim () Não
Tipo	(X) Ordinária () Estimativa () Global

11.2. VERIFICAR SE POSSUI SALDO ANTES DE INICIAR A REQUISIÇÃO. As despesas com a execução do presente serviço correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, observada a adequação orçamentária e financeira nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

12. INFORMAÇÕES CORRELATAS

12.1. O presente Termo de Referência foi conferido pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

12.2. O presente Termo de Referência foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

12.3. O presente Termo de Referência foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.

12.4. O presente Termo de Referência foi devidamente conferido pelo servidor responsável e pelo Secretário abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente TR, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São João do Polêsine, 27 de janeiro de 2026.

Servidor(a) Elaborador(a)
 Alan Perlin de Sousa — Mat. 9477-1

Secretário(a) Municipal
 Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e
 Turismo

